

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.527 DE 30 DE MARÇO DE 2020

### AMPLIA VAGAS DE CARGO TEMPORÁRIO DE EDUCADOR INFANTIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas, ampliando de 08 (oito) para 12 (doze) o número de vagas de Educador Infantil, criadas pela Lei nº 1.506 de 25 de novembro de 2019, cuja contratação dar-se-á através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE MARÇO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**

